



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

PRAZO: de 11 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017

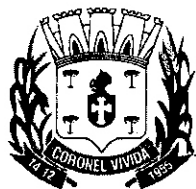
Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Américas, 180, centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná - PR (85.550-000), inscrita no CNPJ, sob nº 16.422.201/0001-17, neste ato representada pela Sra. **Bruna Lourenço de Lima**, portadora do CPF sob o nº 060.851.179-06 e RG sob o nº 10.924.728-6 II/PR, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016**, do tipo menor preço por lote, no sistema de registro de preços, para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam a presente Ata em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 04/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações constantes no Anexo I, termo de referência do edital, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Lote	Item	Código PMCV	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	01	11511	250	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	86,50	21.625,00
	02	11512	100	UND	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO.	164,30	16.430,00
	03	11513	30	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE ATE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	433,00	12.990,00
	04	11514	20	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE ACIMA DE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	605,25	12.105,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							63.150,00

Bruna *B*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.17	000	1130
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.17	000	1131
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.17	000	1102
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.17	000	1132
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.17	000	1133

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços/produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços/produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 04/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo contratante, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante do contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante autorização de fornecimento, nos locais indicados na nota de empenho, independentemente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.

8.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é de 01 (um) dia, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

8.2. As manutenções, higienizações e instalação deverão ser executadas por conta da DETENTORA, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

8.3. A DETENTORA deverá fornecer todo material necessário para instalação e manutenção dos ar, incluindo parte elétrica, suporte, mangueiras e o que for necessário, para obter um serviço de qualidade.

8.4. A DETENTORA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A DETENTORA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

8.5. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.6. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

B *Bm -*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.8. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços/produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos serviços/produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos serviços/produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do serviço/produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 04/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

B *3m*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

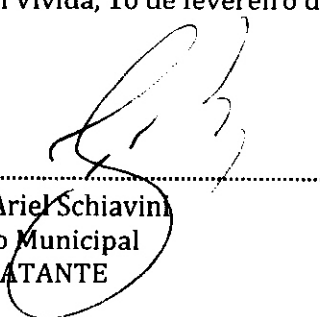
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

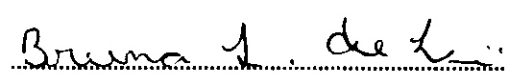
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2016.

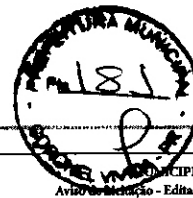

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Bruna Lourenço de Lima
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2016
(Vinculado a Inexigibilidade nº 003/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Castelli & Oliveira Ltda.
DO VALOR: O valor total estimado é de R\$ 142.057,90 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de fevereiro de 2016.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito em Exercício

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 007/2016
(Vinculado a Inexigibilidade nº 004/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Angelo Antonio Enderle
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 17.394,50 (dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de fevereiro de 2016.
Idalir João Zanella
Prefeito em Exercício

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 005/2016
(Vinculado a Inexigibilidade nº 005/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Elvir Machado
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 7.816,70 (sete mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de fevereiro de 2016.
Idalir João Zanella
Prefeito em Exercício

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 009/2016
(Vinculado a Inexigibilidade nº 006/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Junior Mendes Leal
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 3.232,00 (três mil duzentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de fevereiro de 2016.
Idalir João Zanella
Prefeito em Exercício

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 010/2016
(Vinculado a Inexigibilidade nº 007/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Neli Jaime Sganzerla
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de fevereiro de 2016.
Idalir João Zanella
Prefeito em Exercício

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2016
(Vinculado a Inexigibilidade nº 008/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sandra Mara dos Santos
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de fevereiro de 2016.
Idalir João Zanella
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 001/2016 – PMR. Ob-

jetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes, conforme especificado no edital, em favor da seguinte empresa: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, no valor total de R\$ 2.651,06 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos); Joslei Pancera, no valor total de R\$ 5.651,60 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); J. Galvan & Cia Ltda, no valor total de R\$ 6.107,40 (seis mil cento e sete reais e quarenta centavos).

Renascença, 10 de fevereiro de 2015.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito em Exercício

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A empresa ENERGÉTICA INVERNADINHA, localizada no município de Manguinhos, neste estado, atendendo o Edital nº. 010/2016 – DIREN/DLE, publicado em 22/12/2015, convida toda a população e demais interessados para participar da audiência pública para a apresentação dos estudos da PCH INVERNADINHA, a ser instalada no Rio Marreacas. O evento acontecerá na Câmara Municipal de Manguinhos, localizada na Praça Francisco Assis Reis, nº. 1.060, no dia 18/02/2016 às 19h00min.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa AVICOLA PATO BRANCO LTDA, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença de Operação nº 106769 na data de 08/12/2015 para atividade de AVICULTURA – POSTURA OVOS FÉRTIS localizada no Lote 17 Alto Caçador – Colônia de Pato Branco – Vitorino PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa AVICOLA PATO BRANCO LTDA, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença de Operação nº 101173 na data de 22/05/2015 para atividade de AVICULTURA – POSTURA OVOS FÉRTIS localizada no Lote 17 Alto Caçador – Colônia de Pato Branco – Vitorino PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O senhor DANILO MARIO SCHMITZ torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença de Operação nº 107576 na data de 14/01/2016 para atividade de AVICULTURA – POSTURA OVOS FÉRTIS localizada na Agropecuária Coqueiro, Linha Nossa Senhora das Candeias- Fazenda Santo Antônio – Mariópolis PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016
REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 24 de fevereiro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 775.000,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 23 de fevereiro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 10 de fevereiro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 19/2016 – Pregão Presencial nº 04/2016 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: Central de Serviços Prestar Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.422.201/0001-17. Objeto: contratações de empresa especializada em instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado. Valor total estimado R\$ 63.150,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 11 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017. Coronel Vívda, 10 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 146/2014 – Concorrência Pública nº 04/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 dias, de 25.02.2016 a 23.06.2016. Fica dilatado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 30.03.2016 a 29.03.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 147/2014 – Concorrência Pública nº 04/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, de 25.02.2016 a 24.04.2016. Fica dilatado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 30.03.2016 a 29.03.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 17/2015 referente a Tomada de Preços nº 20/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda/PR – Contratada: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.770.952/0001-97. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de fevereiro de 2016 a 04 de fevereiro de 2017. Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, permanece inalterado o valor mensal do contrato original. O valor mensal deste termo aditivo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando no período de 12 (doze) meses a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 18 de janeiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Aviso de Licitação – Edital de Chamamento Público nº 01/2016
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados, devidamente integrados ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que a partir do dia 11 de fevereiro de 2016 até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados desta data, estará credenciando Instituições Privadas Prestadoras de Serviços em Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em interpretação e a devida emissão de laudos para eletrocardiograma, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da tabela SUS Municipal. A licitação será regida pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS – Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria nº 1.286, de 26 de outubro de 1993 e pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente de forma impressa ou em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelos sites: www.diocima.com.br / www.pa.br/licitacao.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio do telefone (46) 3220-1534, ou através do e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de fevereiro de 2016. Antonieta Terezinha Chiqueta – Presidente Comissão Especial de Licitação.

MUNICÍPIO DE SULINA – PR
PORTARIA Nº 009/2016 DE 05 DE FEVEREIRO 2016.
Fixa os valores da Prestação de Serviços a terceiros. Com Máquinas e Equipamentos do Município e das Outras Providências.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.diocima.com.br>, edição dia 04 de Fevereiro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

CIRUSPAR

CIRUSPAR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 PROCESSO Nº 04/2016
O CIRUSPAR, torna público que no dia 25 de Fevereiro de 2016, às 09 horas, estará realizando o Pregão Presencial Registro de Preços nº. 02/2016, sendo a licitação do tipo "menor valor por lote". Objeto Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gás medicinal para atender o SAMU Sudoeste do Paraná, com entrega parcelada conforme a necessidade e cilindros mediante requisição. O edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br. Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 11 de Fevereiro de 2016. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro
CIRUSPAR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 PROCESSO Nº 05/2016
O CIRUSPAR, torna público que no dia 24 de Fevereiro de 2016, às 09 horas, estará realizando o Pregão Presencial Registro de Preços nº. 03/2016, sendo a licitação do tipo "menor valor unitário". Objeto Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível diesel S10 para abastecimento em posto na cidade de Pato Branco/PR. O edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br. Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 11 de Fevereiro de 2016. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA DO DESTE – PR
DECRETO Nº 002/2016
DATA: 10.02.2016
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º inciso I e II da LCA – Lei Ordinária Anual nº 1620/2015 de 21.12.2015 e artigo 27º incisos I e II da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1621/2015 de 14.12.2015.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a LCA – Lei Ordinária Anual nº 1620/2015 de 21.12.2015.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
6306	Departamento de Administração		
6301	Administração		
04.122.0004.2.087	CONSA – Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar.		
3.1.71.70	Recurso para particip. em Consórcio Público (46)	000	14.000,00
	TOTAL		14.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º desta decreto deverão ser contra a redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
6306	Departamento de Administração		
6301	Administração		
04.122.0004.2.087	CONSA – Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar.		
3.1.71.70	Recurso para particip. em Consórcio Público (46)	000	14.000,00
	TOTAL		14.000,00

Art. 3º – Através desse ato ficam também atualizadas os valores das Leis nº 1621/2015 de LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2016.
Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal. Vladimir Luzini, Dir. Deplo de Administração.

PORTARIA Nº 1119/2016
DATA: 10.02.2016
ELIANDRO LUZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, Incisos VII, D, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 10.02.2016 o Senhor NELSON ECKER, portador do CPF nº 680.796.995-68 e Cédula de Identidade RG nº 4.828.514-7, aprovado pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Ger. com carga horária de 4000 (quatro mil horas) semanais a Pso Salário da Tabela do Anexo VII, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, face a aprovação em 3º lugar no Concurso Público Municipal, através do Edital 001/2015 de 05.05.2015.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento de presente Portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2016.
Registro e Publicação:
Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal. Vladimir Luzini, Diretor do Deplo. de Administração.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 11 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1039



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 24 de fevereiro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 775.000,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até às 17:00 do dia 23 de fevereiro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2016. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 146/2014

Concorrência Pública nº 04/2014-Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 dias, de 25.02.2016 a 23.06.2016. : Fica dilatado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 30.03.2016 a 29.03.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 147/2014

Concorrência Pública nº 04/2014-Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, de 25.02.2016 a 24.04.2016. : Fica dilatado o prazo de vigência do contrato por mais (doze) meses, de 30.03.2016 a 29.03.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 17/2015 referente a Tomada de Preços nº 20/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.770.952/0001-97. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de fevereiro de 2016 a 04 de fevereiro de 2017. Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, permanece inalterado o valor mensal do contrato original. O valor mensal deste termo aditivo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando no período de 12 (doze) meses a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 19/2016 – Pregão Presencial nº 04/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: Central de Serviços Prestar Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.422.201/0001-17. Objeto: contratações de empresa especializada em instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado. Valor total estimado R\$ 63.150,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 11 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017. Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 5.935, de 10 de fevereiro de 2016.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 (Estrutura Adm); Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto do Funcionário); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 073 de 04/09/2014, combinado com os Editais nº. 081/2014 de 09/12/2014 (aprovados/homologados) e nº. 114/2016 de 02/02/2016 (convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 946/16 de 05/02/2016, DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **RAFAELY NISGOSKI BRANDOLI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.312.192-9 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20(vinte) horas semanais, enquadrada na Classe "D" (Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena Em Pedagogia), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional VII: Profissionais da Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 081/2014 de 09/12/2014, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 10/12/2014-Edição 6254, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição da Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizada no Bairro São João, neste Município, no horário das 8h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 14 e subitens do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 073 de 09/09/2014 dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos estabelecidos no Item III do Edital nº. 114/2016 de 02/02/2016.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.936, de 10 de fevereiro de 2016.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997(Estrutura Adm); Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto do Funcionário); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 073 de 04/09/2014, combinado com os Editais nº. 081/2014 de 09/12/2014(aprovados/homologados) e nº. 114/2016 de 02/02/2016(convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 919/16 de 05/02/2016, DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **VANESA MARIA PALIOSA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.293.114-9 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20(vinte) horas semanais, enquadrada na Classe "A" (Ensino Médio, Na Modalidade Normal), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional VII: Profissionais da Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 081/2014 de 09/12/2014, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 10/12/2014-Edição 6254, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição da Unidade Escolar: Escola Municipal Presidente Kennedy-EIEF – bairro Madalozzo, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 14 e subitens do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 073 de 09/09/2014 dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos estabelecidos no Item III do Edital nº. 114/2016 de 02/02/2016.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos